



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI Nº 1.656, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Inclui dispositivo na Lei nº 846, de 24 de junho de 2008.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o item IV ao artigo 2º da Lei nº 846, de 24 de junho de 2008, com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º

[...]

IV - Apresentar Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

[...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Nova Ramada/RS, 08 de fevereiro de 2021.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração